

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27/2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO PÚBLICA, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E PROCESSO LEGISLATIVO PARA PRÉ-CANDIDATOS, CANDIDATOS E CANDIDATOS ELEITOS A CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS VEREADORES E À POPULAÇÃO EM GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Botelhos faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo instituir a oferta, pela Câmara Municipal de Botelhos, de curso de qualificação básica em gestão pública, processo legislativo, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, para pré-candidatos ou candidatos a vereadores, prefeito e vice-prefeito, para candidatos eleitos e vereadores em exercício, além da população em geral.

Art. 2º. Em anos de eleições municipais, a Câmara Municipal ofertará duas edições do curso de que trata o artigo primeiro, seguindo o cronograma abaixo:

I – A primeira edição será realizada entre os meses de abril e agosto, destinada a pré-candidatos e candidatos;

II – A segunda edição será realizada entre os meses de outubro e dezembro, destinada aos candidatos eleitos.

§ 1º. Uma nova edição do curso será ofertada no segundo ano de cada legislatura, tendo como público-alvo principal os vereadores em exercício, sendo as vagas extensíveis para os servidores da Câmara e, em caso de vagas remanescentes, serão abertas ao público em geral.

§ 2º. A participação no curso é facultativa para todos os públicos em todas as edições, observada a obrigatoriedade da oferta.

§ 3º. Nenhum pré-candidato, candidato, candidato eleito ou vereador em exercício poderá ser impedido de participar do curso, devendo a Câmara Municipal assegurar vagas suficientes para todo esse público.

§ 4º. A definição do número de vagas a serem ofertadas ficará a cargo da Câmara Municipal, levando em consideração demais aspectos inerentes como o local de realização do curso, condições da contratação do serviço, demanda existente, etc.

Art. 3º. Cada edição do curso terá a carga horária definida conforme o conteúdo programático, abordando temas fundamentais à compreensão da gestão pública e do Poder Legislativo, noções sobre a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e/ou do processo legislativo municipal.

Parágrafo único. Cursos sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal ou sobre a Lei Orgânica Municipal serão exclusivos para candidatos eleitos e vereadores empossados, podendo, em caso de haver disponibilidade de vagas, serem ofertadas aos servidores da Câmara.

Art. 4º. Os cursos serão ofertados de forma gratuita pela Câmara Municipal, através da Secretaria-Geral, que será responsável pela organização, divulgação, contratação de instrutores ou de empresa prestadora do serviço, e emissão de certificados aos participantes.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal deverá garantir a inclusão e acessibilidade aos participantes durante a realização do curso, assegurando que todos os interessados possam participar de maneira igualitária, respeitada a ordem de inscrição.

Art. 6º. O presidente da Câmara ficará responsável pelo convite aos interessados para a realização do curso.

§ 1º. Na primeira edição do curso (art. 2º, inciso I), o convite será coletivo e por meio da representação de cada partido no município, através de documento formal, sob protocolo.

§ 2º. Na segunda edição do curso (art. 2º, inciso II) o convite será individual a todos os candidatos eleitos, sob protocolo.

Art. 7º. A oferta dos cursos de que trata esta resolução não obsta a que a Câmara Municipal promova cursos fechados para seus vereadores e servidores sobre temas específicos, nem obsta a participação dos Edis em cursos abertos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo e ao mandato parlamentar, ao longo da legislatura, inclusive cursos realizados em outras cidades.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botelhos-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A realização de cursos de qualificação básica é uma medida estratégica que visa promover a educação cívica e a capacitação dos candidatos, pré-candidatos, vereadores eleitos e em exercício, especialmente no contexto local de Botelhos/MG. A proposta do presente projeto de resolução tem como objetivo fomentar o aprimoramento das competências e conhecimentos essenciais para o exercício da atividade legislativa e administrativa no município, proporcionando maior eficiência, transparência e responsabilidade no processo político e de gestão pública.

O cenário político e legislativo exige que os representantes do povo, além de possuírem uma boa formação técnica, compreendam profundamente os instrumentos que regem a administração pública municipal, como a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as normas que orientam o processo legislativo. Esses instrumentos são fundamentais para garantir que os processos legislativos e decisórios ocorram de maneira transparente, legítima e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, oferecer cursos voltados para candidatos e pré-candidatos se apresenta como uma importante ação preventiva, que visa prepará-los adequadamente para o processo eleitoral e para o exercício da função pública. Além disso, proporciona aos vereadores eleitos uma oportunidade de aprofundamento em temas relevantes, essenciais para o bom desempenho de suas funções legislativas.

A Secretaria-Geral de Botelhos tem papel crucial nesse processo, sendo a instituição responsável pela promoção da educação política, cidadania e sobre gestão pública, contribuindo para a formação de agentes políticos comprometidos com a melhoria contínua da gestão pública no município. A oferta de cursos será realizada de acordo com a carga horária definida para cada tema e adaptada às necessidades específicas de cada público, garantindo que todos os participantes recebam a melhor formação possível para o exercício de suas atividades.

Especificamente para os vereadores eleitos, os cursos sobre Regimento Interno e Lei Orgânica do Município são fundamentais para que estes compreendam as normas internas que regem o funcionamento da Câmara Municipal e do processo legislativo. A capacitação contínua desses agentes políticos é vital para a tomada de decisões com base em conhecimento técnico e jurídico, evitando erros que possam comprometer a legalidade e a eficácia de suas ações.

A proposta de ampliar a oferta dos cursos para servidores do Legislativo, caso haja sobra de vagas, visa promover a capacitação e a integração entre os

colaboradores responsáveis pelo suporte ao processo legislativo. Isso resulta em um ambiente de trabalho mais coeso e eficiente, onde todos os servidores, independentemente de suas funções, têm uma compreensão comum das normas e procedimentos que orientam a gestão pública e o Poder Legislativo.

Assim, os objetivos e resultados esperados desse projeto, caso aprovado, são os seguintes:

- Garantir que candidatos, pré-candidatos e vereadores eleitos possuam conhecimento suficiente sobre a legislação local e os processos legislativos;
- Contribuir para uma atuação mais qualificada, ética e eficiente dos agentes públicos no município;
- Promover a capacitação contínua dos servidores da Câmara, fortalecendo a administração pública local;
- Assegurar a boa governança, transparência e efetividade nas ações do Legislativo e do Executivo.

A proposta visa a construção de uma gestão pública mais qualificada, transparente e alinhada aos princípios democráticos, possibilitando o fortalecimento das instituições locais e a efetividade dos serviços prestados à população de Botelhos. O investimento em formação é, portanto, um passo fundamental para o desenvolvimento de uma Câmara Municipal mais eficiente, responsável e próxima da população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de resolução, que contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública e do trabalho legislativo em nossa cidade.

Botelhos-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Vereador